ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 002/2006

A **MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS,** no uso de prerrogativas legais, conforme dispõe a Lei Federal nº. 9.504, de 30 de Setembro de 1.997, no seu Artigo 37, §3º, e considerando a necessidade de regulamentar os Serviços administrativos internos e vinculação partidária na Câmara Municipal, considerando o pleito eleitoral de 1º de Outubro de 2006, resolve expedir o seguinte:

ATO DA MESA DIRETORA

Art. 1º - Os detentores de Cargos em Comissão da Mesa Diretora, Assessores e Funcionários da Câmara Municipal ficam terminantemente proibidos de participarem de atividades político-partidárias durante o horário de expediente, bem como utilizar material político-partidário durante o horário de expediente.

Art. 2º - Os detentores de Cargos em Comissão da Mesa Diretora deverão ficar à disposição da Mesa Diretora, nos locais determinados pela Mesa, cumprindo o horário integral do expediente.

Art. 3º - Fica proibido aos Servidores da Câmara Municipal desenvolverem atividades político-partidária nas dependências da Câmara Municipal durante o horário de expediente.

Art. 4º - Fica proibido a Cedência de qualquer dependência da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim para candidatos ou para partidos políticos, conforme disposto na Instrução nº. 107, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

Art. 5º - Aos Senhores Vereadores é facultado a colocação de material político-partidário nas fachadas internas de seus gabinetes, proibido a vinculação de material político-partidário nas fachadas externas da Câmara Municipal.

Art. 6º - Os casos referentes ao Pleito Eleitoral não previstos neste Ato da Mesa Diretora serão resolvidos pela Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos.

Sala das Sessões, 30 de Junho de 2006.

Vania I S. Miola

Vereadora VÂNIA ISABEL S. MIOLA
Primeira Secretária

Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente

Vereador SILVÉRIO FORTUNATO
Segundo Secretário

Vereador MARCELO DEMOLINER
Vice-Presidente